



Prefeitura Municipal de Catiguá

C.G.C. M.F.: 45.124.344/0001-40

Avenida Homero Araujo n.º 61 - Fone: 12
CATIGUÁ - E. S. PAULO

LEI Nº-885, DE 30 DE MAIO DE 1978.

Autoriza o chefe do Executivo a executar serviços de terraplanagem em praças de Esportes do Município.

Sebastião Alves de Almeida, Prefeito - Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, - no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 30, da - Lei complementar nº-09, de 31 de dezembro de 1969, que dispõe sobre a Lei Orgânica dos Municípios, sanciona e promulga a seguinte Lei - aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 17 de maio de 1978, conforme autografo nº03/78.-

Artigo 1º- Fica o chefe do executivo - autorizado à executar serviços de terraplanagem nas praças de Esportes da Zona Rural do Município, isento da taxa de serviços de que - trata a Letra "F", Item III, artigo 35º e seu parágrafo "Único" da Lei nº 702, de 19 de dezembro de 1974.-

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Catiguá, 30 de maio de 1978.


Sebastião Alves de Almeida
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente e em -
seguida afixado e publicado no local de costume.-


Euclides Gomes Gonçalves
Secretário